



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique
P. Donato, 90 Centro
Guanambi - Bahia

Telefone



(77) 3452-4306

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2018 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - REFERE RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS PÚBLICOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-18PP-PMG

CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 053/16DP-II - CONTRATO Nº 053/16DP-II - SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 042-18DP-PMG - CONTRATADO: ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 043-18DP-PMG - CONTRATADO: GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL - MARILUCIA DIAS TEIXEIRA PEREIRA

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 1 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAIS

EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras de produtos e equipamentos destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, 1º Centro e CEO-Centro de Especialidades Odontológicas do município de Guanambi-BA, em procedimento licitatório n.º 008-18 FMS, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Lenildo Souza Santos Segundo

Membros:

Viviane Fernandes Lopes

Thabata Cris Martins Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de abril de 2018.

André Luís Moitinho Fagundes

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 02 de 02/01/17

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Sindicância e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Processante Especial, composta de 03 (três) membros para proceder a instauração de Sindicância, visando apurar os fatos de que trata a Sindicância nº01, considerando o art. 158 da Lei Municipal 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Terezinha Maria Perrone Domingues – Presidente

II – Edinei Teixeira de Barros Vieira – Secretária

III – Anália Brandão Souza – Membro.

Art. 3º. A Comissão Processante Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2018.

André Luís Moitinho Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. ° 027 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Refere relação de estabelecimentos farmacêuticos públicos com assistência técnica farmacêutica na rede de saúde do município.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 – Referir relação de estabelecimentos farmacêuticos públicos da rede própria de saúde do município com assistência técnica farmacêutica, constantes no anexo I.

**ANEXO I
ESTABELECIMENTOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA**

ESTABELECIMENTO	CNES
CAPS AD	7572581
CAPS II	3020495
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	5486912
Hospital Municipal de Guanambi	2816881
NASF	6613306
POLIMEG – POLIMÉDICA DE GUANAMBI	2412640
SAMU 192	6950558
UPA 24 HORAS	7907222
Vigilância Epidemiológica e Sanitária	2412268

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

André Luis Moitinho Fagundes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2018

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Servidora **MAGNA SOUZA CARVALHO NEVES**, Professora da Escola Municipal Professora Adelize Magda Rodrigues Pereira de Oliveira, licença gestante por 180 (cento e oitenta dias), no período de 03/04/2018 a 29/09/2018, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2018.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 04 de abril de 2018.

Maristela de Souza Teixeira Cavalcante

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 3 de 2 de janeiro de 2017

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-18PP-PMG

A Pregoeira da PM de GUANAMBI- BA designada através do Decreto Nº 186, de 19 de Maio de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 17/04/2018 às 08h00min, em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de plantas, destinadas a manutenção dos jardins das praças públicas O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h00min as 12h00min. Fonefax: (77)3452-4312/4310 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Rozineide Magalhães de O. Donato – 04/04/2018 - Pregoeira.

CONTRATOS

**ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA N° 053/16DP-II
CONTRATO N° 053/16DP-II**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DISPENSA N° 053/16DP-II POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

CONSIDERANDO, que o Ilustre Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luís Moitinho Fagundes, manifestou interesse na renovação do contrato n° 053/16DP-II, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria ambiental e pessoal (medidores de radiação com características termoluminescentes-TLD), com fornecimento mensal de dosímetros e emissão de laudos(mensal e anual), certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para funcionários do setor de raio-x da UPA 24 horas e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Guanambi-Bahia.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

A CLÁUSULA 2ª e CLÁUSULA 3ª do referido contrato passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª. – O valor do presente contrato é de **R\$ 5.069,70 (cinco mil sessenta e nove reais e setenta centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA 3ª. – O prazo do presente contrato será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 04 de abril de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 042-18DP-PMG
CONTRATADO: ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 042-18DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do Contrato da DISPENSA Nº 042-18DP-PMG, passa a ser acrescida a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.166 de 13 de dezembro de 2017, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2018, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2017, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi-Bahia, 29 de março de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 043-18DP-PMG
CONTRATADO: GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 043-18DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do Contrato da DISPENSA Nº 043-18DP-PMG, passa a ser acrescida a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.008-2009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.166 de 13 de dezembro de 2017, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2018, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2017, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi-Bahia, 29 de março de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Marilucia Dias Teixeira Pereira
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Mercado Municipal De Guanambi
DESPESA	Unidade Orçamentária: 14- Secretaria De Indústria E Comercio Projeto/Atividade: 226910074050- Gestão Das Ações Da Secretaria De Indústria E Comercio. Elemento: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoa Física.
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
SALÁRIO MENSAL	Um Salário Mínimo
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/03/2018 à 30/04/2018.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 1 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Guanambi/BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Silveira Magalhães, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal Hélio Pereira da Silva, e de outro lado, o Município de Igaporã/BA, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã/BA, CEP 46.490-000, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Suly Fagundes Netto, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente, representada por seu Secretário Sr. Fabrício Fagundes Fernandes, resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei Complementar 140/2011; Lei Federal nº 6.938/81; Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM nº 102/2006, tem justo acertado entre si as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO:

- a) Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente disciplinada pela Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981;
- b) Que a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 fixou normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI, VIII do art. 23 da Constituição Federal;
- c) Que a Lei Complementar Federal nº 140, em seu art. 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada, democrática e eficiente;
- d) Que a Lei Complementar Federal nº 140, em seu art. 4, II, determina que os entes federativos possam valer-se, entre outros, de instrumentos de cooperação institucional como convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do poder público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;
- e)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, estabelecer a cooperação técnica e administrativa entre as partes, visando o exercício pelo Conveniado, de atribuições de licenciamento, fiscalização e controle ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Compete ao Município conveniado, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas deste convênio o licenciamento, a fiscalização e o controle das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo Primeiro: A partir da publicação deste convênio, a atuação do Município de Guanambi se dará de forma subsidiária, podendo auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo Município de Igaporã/BA, e de forma supletiva, se ocorrer o descumprimento do convênio, na forma prevista da cláusula nona.

Parágrafo Segundo: A partir da publicação deste convênio deverá o Município de Igaporã/BA, realizar, no mínimo, procedimento de licenciamento ambiental simplificado com o apoio técnico administrativo do Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Compete ao Município de Igaporã/BA, observada a legislação federal, estadual e/ou municipal, quando houver, a fiscalização, lavratura do auto de infração ambiental e instauração de processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas em seu território e especialmente aqueles decorrentes dos empreendimentos ou atividades que vier a licenciar ou autorizar.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* desta cláusula não impede o exercício pelas entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município conveniado comprova, anexando os documentos pertinentes ao respectivo processo administrativo, e declara a observância dos requisitos legais e regulamentares necessários para o atendimento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o cumprimento do objeto deste Convênio compete:

I – Ao Município de Guanambi/BA, através da Secretaria Municipal Agricultura e de Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas:

- a) Fiscalizar a gestão ambiental praticada pelos órgãos e entidades do Município de Igaporã/BA.
- b) Por solicitação do órgão municipal, dar treinamento aos técnicos do Município de Igaporã/BA sobre os aspectos legais, administrativos do licenciamento dos empreendimentos a que se refere a Cláusula Segunda deste Convênio e prestar apoio técnico, mediante reuniões periódicas a serem acordadas entre as partes;

II – Ao Município de Igaporã/BA:

- a) Dispor de órgão ambiental capacitado, com técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas ambientais, além de Conselho de Meio Ambiente.

- b) Proceder ao licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades a que se refere a Cláusula Segunda deste Convênio, observando as normas federais, bem como as diretrizes procedimentais dos órgãos e entidades municipais, que integram o presente convênio, devendo sua atuação realizar-se de maneira harmônica e integrada as atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) Dar publicidade aos pedidos de licenciamento a todos os Municípios limítrofes, assegurando-lhes o acesso às informações técnicas, especialmente àquelas que permitam avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento;
- d) Encaminhar semestralmente, ao Município de Guanambi/BA, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório das atividades desenvolvidas em razão deste convenio, em suas respectivas áreas de atuação;
- e) Observar e fazer observar a determinação de reposição florestal e elaboração de plano de auto suprimento aos empreendimentos licenciados pelo Município de Igaporã/BA que utilizem produtos e/ou subprodutos da flora, nos termos das normas ambientais em vigor.
- f) Observar as normas federais e estaduais em vigor sobre utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em especial a Lei Federal 11.428/06.
- g) Efetuar a cobrança da taxa florestal, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em todos os processos que envolvam exploração e ou supressão de vegetação nativa ou exótica, bem como o comercio, beneficiamento e transporte de produtos e subprodutos florestais conforme a Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017.
- h) Manter, durante a vigência do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias ao cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO LICENCIAMENTO

O município de Igaporã/BA será ressarcido pelo empreendedor, respeitada a legislação aplicável, pelos custos de análise e vistoria dos pedidos de licença ambiental, observando-se como valores máximos aqueles estabelecidos pela Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017, tendo em vista os critérios de porte e potencial poluidor ou degradador.

Parágrafo único - O município de Igaporã/BA, compromete-se a arcar com as custas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos que compõe a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Guanambi/BA, quando estes se deslocarem em diligências ao município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O Município de Igaporã/BA responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, no âmbito deste convênio, venham a ser causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer a situação prevista no *caput* desta cláusula, o Município de Guanambi/BA, através da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante processo administrativo, apurará e avaliará as responsabilidades do Município conveniado, podendo, fundamentalmente, denunciar o presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser aditado, respeitada a legislação pertinente, quando necessário para promover sua adequação ao cumprimento de seu objeto.

Parágrafo primeiro – As partes devem promover a adequação das normas do presente convênio à legislação superveniente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo – Compete do Município conveniado o cumprimento da legislação posterior à celebração deste convênio naquilo que lhe for aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, mediante comunicação à outra parte com antecedência de 90 (noventa) dias, ou denunciado a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo ser comunicados do ato o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, o Município conveniado deverá encaminhar, imediatamente e complementemente instruídos, os processos de licenciamento ou de infração em andamento aos órgãos ambientais estaduais competentes, que darão continuidade aos mesmos até sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 24 meses, a partir da de sua publicação, ficando prorrogado por igual período, na falta de manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Aos entes federados que compõe este convênio, competirá a publicação do extrato deste convênio no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, como condição de eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos oriundos da execução do presente convênio serão resolvidos pelas partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões eventualmente oriundas do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Guanambi-BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi, 19 de fevereiro de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guanambi - BA

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
Prefeito Municipal de Igaporã-BA

FABRÍCIO FAGUNDES FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente

EDITAIS

EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**Convocação para inscrição e/ou atualização de Entidades Civas Organizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas pelo regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCA:

Art. 1º- As Entidades da Sociedade Civil Organizada que tenham como segmento atividades voltadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes neste Município a se inscrever e/ou atualizar os seus respectivos cadastros neste conselho;

Art. 2º- Podem se inscrever no CMDCA pessoas jurídicas com objetivo e atuação prioritariamente à criança e adolescente, estabelecidas há, pelo menos, um ano, podendo ser associações, sindicatos, sociedades ou similares;

Art. 3º- As entidades interessadas em se inscrever no CMDCA deverão apresentar à Secretaria de Assistência Social, das 07:00 horas às 13:00 horas do dia 09 de Abril ao dia 07 de Maio de 2018, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- b) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- c) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal;
- d) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia de Decreto de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) comprovante de endereço da sede da entidade no Estado da Bahia;

Art. 4º- A conferência e análise dos documentos das entidades será realizada pela Presidente e Secretária Executiva do Conselho, e, sendo verificada a regularidade da documentação, o cadastro da entidade será confirmado;

Art. 5º- Da inabilitação caberá recurso ao Conselho da Criança e do Adolescente no prazo de cinco dias úteis, dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

Art. 6º- A Secretaria Executiva do Conselho da Criança e do Adolescente divulgará a relação de entidades habilitadas até o dia 14 de Maio de 2018 no Diário Oficial do Município.

Art. 7º- Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, telefones (77) 3452.4600 ou 4602, endereço eletrônico cmdcagbi@gmail.com

VALMÁRIA ARAÚJO NEVES
Presidente do CMDCA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0176-9685-F820-521B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0176-9685-F820-521B



Hash do Documento

D15490C3F3984DFF9ABBD85D443272152DEF1532D03B922D5C702ADC07B29061

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/04/2018 15:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25